

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

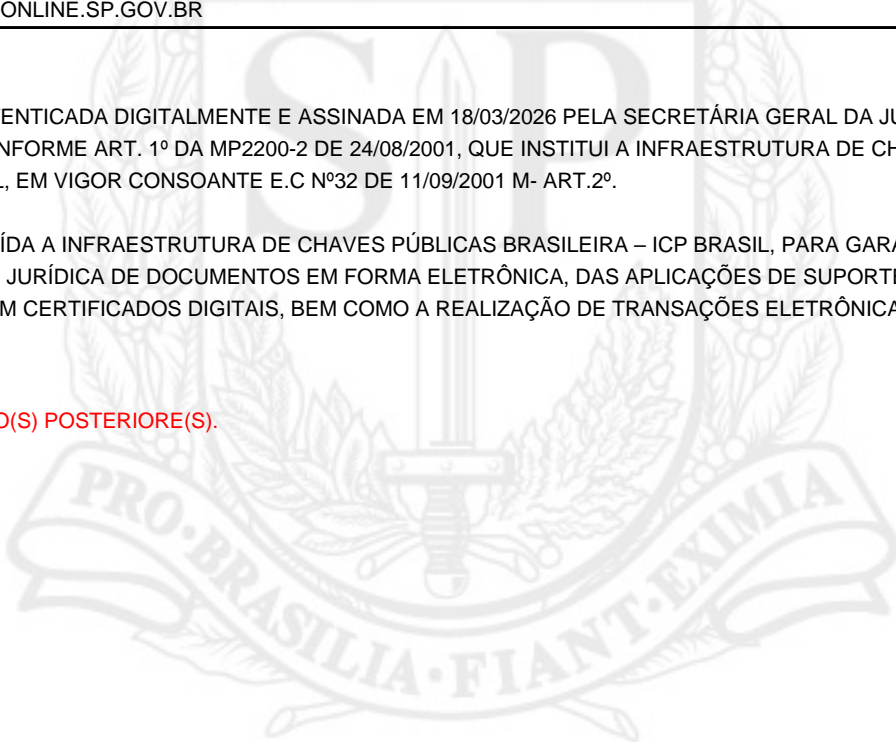
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INFUSIVA S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300689615	CNPJ 37.113.699/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300689615	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:38:23	CÓDIGO DE CONTROLE 288059611
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.750.159/26-1



T06
MAG

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035851454-1



DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL Infusiva S.A.					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Pedro Ferrari	NÚMERO 300	COMPLEMENTO Casa Infusiva	CEP 13990-666		
MUNICÍPIO Espírito Santo do Pinhal	UF SP	TELEFONE (11)21647300	EMAIL nayara.barros@santaelina.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 37.113.699/0001-06	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE/REQUERIMENTO CAPA NOME: Henrique Campos de Souza (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 20/02/2026	DARF: R\$,00	

JUCE
GL
06
PRC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Correio de Comórtivo
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

3



JUCESP
17 03 26



JUCESP PROTOCOLO
0.750.159/26-1

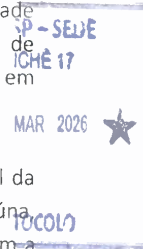


INFUSIVA LTDA.

CNPJ/MF nº 37.113.699/0001-06

NIRE 35.232.876.885

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Sociedade
Empresária Limitada **INFUSIVA LTDA.** em Sociedade Anônima de
capital fechado, sob a denominação de **INFUSIVA S.A.**, realizada em
05 de fevereiro de 2026.



Data, hora e local: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da sociedade, localizada na Estrada do Marco, s/nº, Lote 10, Granja Votorantim, Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, CEP 18.150-000, realizou-se a Assembleia Geral da **INFUSIVA LTDA.**, com a finalidade de deliberar sobre sua transformação em sociedade anônima de capital fechado.

Presença: Compareceram à assembleia os sócios representando a totalidade do capital social da **Infusiva Ltda.**, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.232.876.885, e última alteração societária arquivada sob o nº. 1.054.553/26-9 em sessão de 26 de dezembro de 2025, a saber:

i) **E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.397/0001-94, com sede na Fazenda Santa Inês, s/nº, Zona Rural, Bairro de Santa Inês, Município do Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP 13.994-899, neste ato representada por seus Administradores Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, e Sr. Rubens José Moromizato Yoshida, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula Identidade RG nº 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 329.781.598-12, ambos com escritório comercial à Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

ii) **HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1984, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.387.017-2 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 327.991.318-75, residente e domiciliado na Rua Einstein, nº 755, Jardim Santana, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.484-089; e

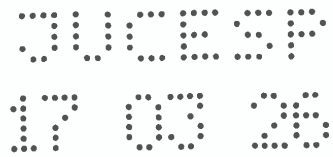
iii) **JULIANA ZANNINI DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/07/1980, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.149.695-X SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF nº 217.127.688-67, residente e domiciliada na Rua Einstein, nº 755, Jardim Santana, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13,484-089.

Composição da mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Juliana Zannini de Souza, que convidou como secretário o Sr. Rubens José Moromizato Yoshida.

D4Sign 0c1c116a-faed 4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/ver-ti.or>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Convocação: Dispensada a convocação, nos termos da legislação aplicável, em razão da presença de sócios representando a totalidade do capital social.

Ordem do dia: Deliberar sobre: **a)** a transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, nos termos da legislação aplicável; **b)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, sem designação específica; **c)** o aumento do capital social da Companhia; **d)** a instalação ou não do Conselho de Administração da Companhia; **e)** a instalação ou não do Conselho Fiscal; **f)** a alteração do endereço da sede social; **g)** a aprovação do Estatuto Social da Companhia; e **h)** outros assuntos de interesse da Companhia.

Deliberações: Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue:

a) Foi aprovada a transformação do tipo jurídico da sociedade, que passa de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a adotar a denominação **INFUSIVA S.A.**, ficando estabelecido que: (i) a transformação não implicará dissolução ou liquidação da sociedade; (ii) as participações anteriormente detidas pelos sócios no capital social da sociedade limitada serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, na mesma proporção, conforme consta no boletim de subscrição constante do Anexo I; e (iii) a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo, mantendo sua escrituração e plena continuidade de seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades.

b) Foram eleitos, para compor a Diretoria da Companhia, sem designação específica, os Srs. **HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1984, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 44.387.017-2 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 327.991.318-75, residente e domiciliado na Rua Einstein, n° 755, Jardim Santana, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.484-089 e **JULIANA ZANNINI DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/07/1980, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 30.149.695-X SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF n° 217.127.688-67, residente e domiciliada na Rua Einstein, n° 755, Jardim Santana, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13,484-089, os quais declaram aceitar os cargos e tomam posse na presente data, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse.

c) Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passando de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social passa a ser representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I. O referido aumento de capital social é, neste ato, totalmente subscrito pelo acionista **E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**, com a expressa renúncia dos demais acionistas ao direito de preferência que lhes é assegurado por lei,

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE n° 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o n° 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



devendo a integralização ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da presente data.

- d) Foi dispensada a instalação do Conselho de Administração, conforme facultado pelo artigo 138, da Lei nº 6.404/76.
- e) Foi deliberado não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.
- f) Foi aprovada a alteração do endereço da sede social, que passa a ser aquele constante do Estatuto Social.
- g) Foi aprovado o Estatuto Social da Companhia, já consolidado para refletir todas as deliberações acima, conforme texto constante do Anexo II, o qual passa a reger a Companhia.
- h) Em decorrência das deliberações acima, a Diretoria fica autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinatura: A presente ata é assinada eletronicamente por meio de plataforma de assinatura digital, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

Acionistas presentes: E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA. (Administradores - Paulo Carlos de Brito Filho e Rubens José Moromizato Yoshida); HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA e JULIANA ZANNINI DE SOUZA.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.

Juliana Zannini de Souza
Presidente da Mesa

Rubens José Moromizato Yoshida
Secretário da Mesa

Acionistas:

E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.
Administradores Paulo Carlos de Brito Filho e
Rubens José Moromizato Yoshida

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br-e-ifr-a/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA
Acionista e Diretor eleito

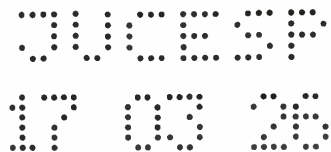
JULIANA ZANNINI DE SOUZA
Acionista e Diretora eleita

Nayara Ingrid de Souza Barros
OAB/SP nº. 395.066

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verficar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

(à Ata de Assembleia Geral de Transformação da Sociedade Empresária Limitada **INFUSIVA LTDA.** em Sociedade Anônima de capital fechado, sob a denominação de **INFUSIVA S.A.**, realizada em 05 de fevereiro de 2026).

INFUSIVA LTDA.

CNPJ/MF nº 37.113.699/0001-06

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

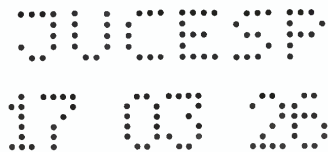
Parte I - as participações anteriormente detidas pelos sócios no capital social da sociedade limitada foram automaticamente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, na mesma proporção.

Nome, qualificação e assinatura dos subscritores.	Nº de ações subscritas	Valor total de subscrição (R\$)	Valor realizado (R\$)
JULIANA ZANNINI DE SOUZA , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/07/1980, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.149.695-X SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF nº 217.127.688-67, residente e domiciliada na Rua Einstein, nº 755, Jardim Santana, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.484-089. _____ JULIANA ZANNINI DE SOUZA	187.500	187.500,00	187.500,00
HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1984, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.387.017-2 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 327.991.318-75, residente e domiciliado na Rua Einstein, nº 755, Jardim Santana, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.484-089. _____ HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA	187.500	187.500,00	187.500,00
E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.397/0001-94, com sede na Fazenda Santa Inês, s/nº, Zona Rural, Bairro de Santa Inês, Município do Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP 13.994-899, neste ato representada por seus Administradores Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, e Sr.	125.000	125.000,00	125.000,00

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Rubens José Moromizato Yoshida, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula Identidade RG nº 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 329.781.598-12, ambos com escritório comercial à Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.			
Paulo Carlos de Brito Filho e Rubens José Moromizato Yoshida			
Total do capital convertido de Ltda para S.A.	500.000	500.000,00	500.000,00

Parte II – Aumento de capital social neste ato.

Nome, qualificação e assinatura dos subscritores.	Nº de ações subscritas	Valor total de subscrição (R\$)	Valor realizado (R\$)
E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.397/0001-94, com sede na Fazenda Santa Inês, s/nº, Zona Rural, Bairro de Santa Inês, Município do Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP 13.994-899, neste ato representada por seus Administradores Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75, e Sr. Rubens José Moromizato Yoshida, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula Identidade RG nº 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 329.781.598-12, ambos com escritório comercial à Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.	1.000.000	1.800.000,00	310.000,00
Paulo Carlos de Brito Filho e Rubens José Moromizato Yoshida			
TOTAL	1.500.000	1.800.000,00	310.000,00

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.

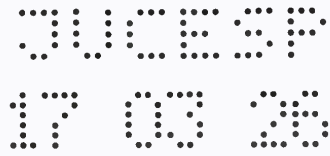
Juliana Zannini de Souza
Presidente da Mesa

Rubens José Moromizato Yoshida
Secretário da Mesa

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º- As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, que serão assinados por 02 (dois) Diretores. Todas as despesas de desdobramento ou substituição dos títulos ou certificados de ações correrão por conta do acionista.

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 3º - Os aumentos de capital social decorrentes da capitalização de lucros e/ou reservas poderão ser realizados sem aumento do número de ações da Companhia.

Parágrafo 4º - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que deliberar a respeito do aumento de capital.

Parágrafo 5º - Os acionistas poderão ceder ou renunciar, total ou parcialmente, ao seu direito de preferência.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social com as finalidades fixadas em Lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida por qualquer dos membros da Diretoria da Companhia.

Parágrafo 2º - Somente os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia poderão nela votar.

Parágrafo 3º - O acionista poderá se fazer representar através de mandato escrito, cujo instrumento deverá ser depositado na Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização da Assembleia.

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/ver/1/3/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 4º – A prática dos seguintes atos dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral Extraordinária: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; (ii) aquisição, alienação, renúncia, desistência ou oneração de quaisquer bens ou direitos de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais); (iii) a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer títulos públicos ou privados destinados à obtenção de recursos; e (iv) contratação de empréstimos ou financiamentos, junto a instituições financeiras, de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais).

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, com ou sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º– A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de posse no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, será convocada, dentro de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral dos acionistas para eleição do substituto, cuja gestão terminará no prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo 3º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração dos Diretores da Companhia, cabendo à Diretoria, em sua primeira reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração global, estabelecer os critérios para o respectivo rateio.

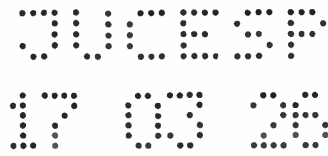
Artigo 9º - A Diretoria terá os poderes que a lei, este Estatuto e o Acordo de Acionistas lhe conferem para ampla e geral administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes praticar quaisquer atos e realizar todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia e que não forem de competência da Assembleia Geral, cabendo a cada Diretor, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, praticando todos os atos relativos à gestão dos negócios sociais, observado o disposto nos artigos 10, 11 e 13.

Artigo 10º - A Companhia obrigar-se-á: (i) pela assinatura em conjunto de 02 (dois) Diretores, sem designação específica; (ii) pela assinatura de um Diretor em conjunto com a assinatura de um procurador constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; (iii) pela assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; ou (iv) pela assinatura isolada de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador constituído para representar a sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ficando porém ressalvado que tal representação individual da sociedade por procurador será limitada à prática de atos de rotina perante repartições públicas ou de atos como representante ou preposto em juízo.

Artigo 11º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolvam a qualquer título em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizado em Assembleia Geral.

Artigo 12º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Artigo 13º - As procurações outorgadas pela Companhia terão validade quando assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e terão período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Excepcionalmente, quando se tratar de procuração para fins judiciais, para processos arbitrais ou administrativos, as procurações poderão: (a) vigorar pela integralidade do prazo de existência do processo em questão, e (b) permitir o substabelecimento, desde que estabeleçam poderes específicos para os outorgados.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, quando em funcionamento, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e transcritas no livro de “Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

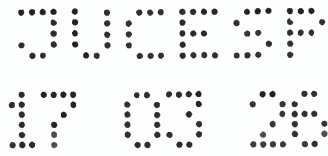
CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 15º – O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço das demais demonstrações previstas em lei.

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º - Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 16º – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.

Artigo 17º – Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 18º – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

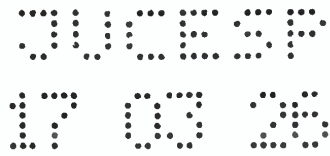
Artigo 19º – A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO IX SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 20º – Os acionistas deverão enviar seus melhores esforços para compor amigavelmente as disputas, diferenças ou demandas relacionadas a este Estatuto Social (“Controvérsia”). Toda e qualquer Controvérsia trazida por um acionista deverá ser comunicada ao acionista contra a qual é acertada a Controvérsia, por escrito, dentro dos 10 (dez) dias úteis seguintes ao evento que causou tal Controvérsia, exceto se os acionistas acordarem um prazo diferente visando resolver tal Controvérsia amigavelmente por negociação. Em nenhum evento podem os acionistas usar do

D4Sign 0c1c116a-faed 4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





fato que qualquer Controvérsia não foi resolvida como uma justificativa para atrasar ou descumprir o quanto acordado neste Estatuto Social. Se os acionistas falharem em alcançar um acordo dentro de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pelo acionista demandado da notificação emitida pelo acionista reclamante, o assunto deverá ser tratado nos termos do Artigo 21 abaixo.

Artigo 21º – Os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as Controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º – A Companhia observará o Acordo de Acionista, arquivado na sua sede, que dispuser sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais, cumprindo-lhe fazer com que a mesa diretora da Assembleia Geral recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

*(Última página do ANEXO II à Ata de Assembleia Geral de Transformação da Sociedade Empresária Limitada **INFUSIVA LTDA**, em Sociedade Anônima de capital fechado, sob a denominação de **INFUSIVA S.A**, realizada em 05 de fevereiro de 2026).*

D4Sign 0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/cred/0c1c116a-faed-4117-bdc7-931950cc0d2b>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689615 em 17/03/2026 da empresa INFUSIVA S.A., protocolado sob o nº 0750159261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288059611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



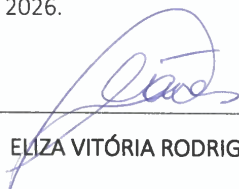
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 455.392, expedida em 15/04/2021, inscrita no CPF/MF nº 455.331.988-81, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral de Transformação da Sociedade Empresária Limitada INFUSIVA LTDA. em Sociedade Anônima de capital fechado, sob a denominação de Infusiva S.A., realizada em 05 de fevereiro de 2026, devidamente assinada pela plataforma certificadora D4Sign, com o total de 14 (quatorze) páginas, sendo 12 (doze) páginas do Contrato e 02 (duas) páginas do selo de certificação.

São Paulo, 05 de março de 2026.



ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Henrique Campos de Souza						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 327.991.318-75	RG/RNE 44387017	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2016	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Einsteins						NUMERO 755	
COMPLEMENTO Jardim Santana			DISTRITO/BAIRRO Jardim Santana			CEP 13484-089	
MUNICIPIO Limeira						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

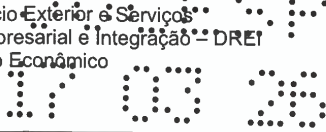
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	20/02/2026
NOME	Henrique Campos de Souza (Diretor)	ASSINATURA	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Juliana Zannini de Souza						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 217.127.688-67	RG/RNE 30149695	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/2016	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Einsteins						NUMERO 755	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Jardim Santana				CEP 13484-089	
MUNICIPIO Limeira						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	20/02/2026
NOME	Juliana Zannini de Souza (Diretor)	ASSINATURA	

